

**DECRETO Nº 009/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá, em 04 de janeiro de 2021.

  
LAVANE CARVALHO BAHIA  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 001/2021.

**"Dispõe sobre a criação, e nomeação dos membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajá".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, que regulamenta o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e a necessidade de realizar os processos licitatórios da Prefeitura Municipal, suas diversas secretarias e demais órgãos.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Criar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajá, composta pelos seguintes servidores:

- I** – Cleide Ferreira Chaves (Presidente)
- II** – Adão Gomes Alves (Secretário)
- III** – Jhoseff Ary do Nascimento (Membro)

**Parágrafo Único-** A Comissão de que trata o caput terá como membros suplentes os seguintes servidores:

- I** – Urlane Andrade de Brito
- II** - André de Oliveira Rosário

**Art. 2º.** A Comissão nominada no artigo 1º, quando realizar os procedimentos licitatórios que dependam de técnicos especializados, convocará os técnicos necessários, desde que estes tenham vínculo com a Administração, os quais também a integrarão como membros.

**Art. 3º.** As atividades da Comissão, ora constituída, serão as previstas na Lei nº 8.666/93, reguladora dos procedimentos jurídicos das licitações e dos contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alterações, concessões e locação no âmbito administrativo municipal, centralizada, autárquica ou fundacional.

ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Pacajá  
"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"

**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º.** O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajá será de 01 (um) ano, conforme previsto no § 4º do art. 51 da Lei nº.8.666/93.

**Art. 5º.** A presidência da Comissão caberá a servidor Cleide Ferreira Chaves, e a secretaria, ao servidor Adão Gomes Alves.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de PACAJÁ-Pará, 04 de Janeiro de 2021.



**ANDRÉ RIOS DE REZENDE**  
Prefeito Municipal



**PACAJÁ**  
Trabalho e Respeito com o Nosso Povo.  
#PacajáédoSenhorJesus